

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria da autodesignada Vereadora Nair Dayana, por força do r. despacho da Presidenta desta Comissão.

2.5 – Da Apresentação da Emenda n.º 1:

Durante análise desta Comissão, o respectivo Parecer n.º 270 registrou a previsão de abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, no texto do artigo 3º da proposição, momento em que o Relator não compreendeu a lógica, uma vez que a Ementa trata de **transposição de crédito ao orçamento de 2022 e o artigo 3º é de transposição de crédito orçamentário e não de abertura de crédito suplementar, por anulação**. Diante disso, esta Comissão buscou arrimo na Minuta de fls. 17 e 18 onde propuseram ao Senhor Prefeito para a competente elaboração do projeto que consta corretamente no artigo 3º que a proposta é **de transposição de crédito orçamentário e não de abertura de crédito suplementar, por anulação e deu-se a competente Emenda n.º 1** que, unicamente, reproduz a intenção da Minuta de fls 17/18 constante do processo. E, ainda, este Relator observou que o parágrafo 2º do artigo 3º também fala de **transposição de crédito orçamentário e não de abertura de crédito suplementar, por anulação**, cabendo a devida correção em sede deste Parecer.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 74 de 2022 e Emenda n.º 1, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 3 de setembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Relator Designada

REDÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 74/2022.

Autoriza a destinação de auxílio que menciona, altera dispositivo da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, para o exercício de 2022, e dá outras providências” e autoriza a transposição de crédito orçamentário do exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a destinação de auxílio à Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, sob o n.º 33.379.854/0001-80, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da indicação do remanejamento da Emenda Parlamentar n.º 12, constante no Anexo IV da Lei n.º 3.438, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Anexo VII da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor crédito orçamentário do exercício de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação discriminada no Anexo II desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da transposição do crédito orçamentário do exercício de 2022 de que trata esta Lei têm origem na anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e serão provenientes da redução compensatória especificada no Anexo III desta Lei.

§ 2º A transposição de crédito orçamentário do exercício de 2022 de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de setembro de 2022; 77º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

ANEXO I DA LEI N.º , DE DE 2022.

"ANEXO VII DA LEI N.º 3.440, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUXÍLIOS - EMENDAS PARLAMENTARES

<i>N.º de Ordem</i>	<i>Nome da Entidade</i>	<i>CNPJ</i>	<i>Código da Dotação Orçamentária</i>	<i>Valor em R\$</i>
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras	33.379.854/0001-80	02.09.00.20.608.2012.0309.4.4.50.42	
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
<i>TOTAL</i>				

”(NR)

ANEXO II A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 3º DA LEI N.º , DE DE..... DE 2022.

Destinação do Crédito Transposto

Localizador da reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor
Tp-EP12-t	02.09.00.20.608.2012.0309.4.4.50.42	2346	100	R\$ 30.000,00
Total				R\$ 30.000,00

ANEXO III A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI N.º , DE DE.....DE 2022.

Redução Compensatória para Transposição

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor
12	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52	1179	100	R\$ 30.000,00
Total				R\$ 30.000,00